

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº. 030/97

LEI Nº. 1.207
DE, 28 de março de 19 97

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O
TRIÊNIO 1998 / 2.000 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Tombos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Fundo Municipal de Saúde de Tombos para o triênio 1998/2000, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as diretrizes, objetivos e metas do Fundo Municipal de Saúde para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere o artigo 1º desta lei, são especificados no anexo desta lei.

Art. 3º - Os valores previstos nesta lei, são estimados a preços de setembro de 1997, e poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo, em consequência de alterações dos recursos, serem criados e / ou suprimidos ou reformulados.

Art. 5º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a sua inclusão que será exclusiva competência do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 30 de setembro de 1997


Ivan Carlos de Andrade
- Prefeito Municipal -